



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33713 pág. 7/10
de: 01 / 03 / 2018
Caderno: Publicações

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 049/2018	
INTERESSADO (A):	Divus Tecnologia da Informação Ltda
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Subvenção Econômica à Inovação Tecnológica em Micro e Empresas de Pequeno Porte no Estado do Amazonas – TECNOVA/AM – Edital nº 025/2013 – Termo de Contrato nº 015/2014
PROCESSO Nº:	062.00001512.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da microempresa **Divus Tecnologia da Informação Ltda**, representada legalmente pelo Sr. **Juci Frank Lamarão Rodrigues**, referente a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do projeto “*Competeduca*”;

b) o parecer nº 168/2017-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pela empresa interessada em razão do descumprimento da Cláusula Quinta, item 5.2, subitem 5.2.2 do Termo de Contrato nº 015/2014, bem como do item 18, subitem 18.1, e subitem 18.2 do Edital nº 025/2013, em observância a Cláusula Sexta, item 6.2, subitem 6.2.7, 6.2.7.2 do referido Termo de Contrato. Ainda, opina pela instauração da Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea “c” do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que conclui pela **REPROVAÇÃO** das contas e devolução total dos valores recebidos pela microempresa por não apresentar a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, conforme Cláusula Oitava do Contrato e as normas estabelecidas no Manual de Prestação de Contas, bem como ressarcimento aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 383.300,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos reais), com as devidas correções, e ainda, sugere a aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

DECIDE:

I **REPROVAR** a Prestação de Contas da microempresa **Divus Tecnologia da Informação Ltda** no âmbito do TECNOVA/AM, Edital nº 025/2013, determinando a devolução do valor de R\$ 383.300,00 (trezentos e oitenta e três mil e trezentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica e Financeira Final;


II **APLICAR** a penalidade com a permanência do nome da empresa no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;


III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição da empresa no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de janeiro de 2018.


René Levy Aguiar
Presidente


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.
Conselheira